

lotes 13 e 14, da Quadra AD-1, situados à Rua Janus, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	Área	1.600,00m²
Frente para a Rua Janus.....	40,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 4.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2850, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.338.640-1/2008, de interesse de **CARLOS RIBEIRO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 17 e Área Anexa ao Lote 17, da Quadra 179, situados à Rua Málaga, Jardim Europa, nesta capital, passando a constituir o Lote 17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17	Área	489,45m²
----------------	-------------	-----------------

Frente para a Rua Málaga	16,315m
Fundo, confrontando com o Lote 18	16,315m
Lado direito, confrontando com o Lote 15	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com parte de viela a ser alienada	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2851, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.679.473-9/2009, de interesse de **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31 e 33, da Quadra 42, situados à Rua 15 e 20, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 31/33	ÁREA	914,84m²
Frente para a Rua 20.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 31.....	32,00m	

Lado direito, confrontando com o

Lote 35 e Rua 15.....34,00+18,00+14,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33.....46,60m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2852, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.595.628-0/2008, de interesse de **JOSÉ MARIANO ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 24 e 26 da Quadra 04, situados na Rua 2, Setor Vila Moraes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22-24-26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22-24-26	Área	1.332,00m²
Frente para a Rua 02.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 17 e 19.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28.....	37,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2853, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.675.633-1/2008, de interesse de **CLEONIS PEREIRA DE CASTRO E OUTRA**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra CP-19, situados à Rua CP-19 e Rua das Orquídeas, Loteamento Celina Park, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	737,50m²
Frente para a Rua CP-19.....	20,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 09 e 08.....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Orquídeas.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro